



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Gramado, 25 de março de 2014.

Exmo. Sr. Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos respeitosamente apresentar **MENSAGEM RETIFICATIVA**, referente ao **Projeto de Lei nº 013/2015**, Processo nº 097/2015, que tramita nessa Casa, que tem por objetivo alterar dispositivos da Lei nº 2.292 de 22 de março de 2005.

A presente mensagem visa ajustar o texto legal, adequando os valores para concessão da revisão da bolsa auxílio em 6,5%.

Na expectativa das providências de Vossa Excelência, aguarda-se a apreciação do Projeto de Lei, **em regime de urgência**.

Sendo o que se apresenta para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Gramado, 25 de março de 2014.

NESTOR TISSOT

Prefeito Municipal de Gramado

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretto Bordin
Secretária Municipal da Administração

Marcos Caleffi Pons
Procurador-Geral do Município

Débora Brantes
Assessora Jurídica

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI Nº XXX/2015

Altera dispositivos da Lei nº 2.292 de 22 de março de 2005 e dá outras providências.

Art. 1º Altera o Art. 3º da Lei nº 2.292, de 22 de março de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. O Art. 5º da Lei Municipal nº 1.846/2001 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. O Município, verificada a existência de recursos orçamentários disponíveis, poderá conceder ao estagiário uma bolsa-auxílio, por mês de estágio efetivamente realizado, cujo valor será pago com base na tabela abaixo:

I - Graduação:

a) Curso de ensino profissionalizante, Ensino Médio e Classes Especiais:

Valor da Hora de Trabalho: R\$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos)

b) Curso de Ensino Superior:

Valor da Hora de Trabalho: R\$ 4,84 (quatro reais e oitenta e quatro centavos)

Art. 2º ...

Art. 3º ...

Gramado, 25 de março de 2015.

NESTOR TISSOT

Prefeito Municipal de Gramado

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br